



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEST Nº 14/2022

Processo: 00.006655/2022-13

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 014-2022 - Manifestação sobre Projetos de Lei

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho

TEMA:	I – Exercício e atribuições profissionais; II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	5
ASSUNTO:	Análise e manifestação dos Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 05 a 07 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Confea, por meio de sua Assessoria Parlamentar, encaminhou a esta CCEEST, Projetos de Lei tramitando junto ao Congresso Nacional com matérias afetas à Engenharia de Segurança do Trabalho.

b) Proposição:

Trata-se de manifestação da CCEEST, anexa a esta proposta, com subsídio técnico para a Assessoria Parlamentar do Confea, no que se refere a proposições legislativas na área da Engenharia de Segurança do Trabalho.

c) Justificativa:

O objeto central desta manifestação técnica é a avaliação dos **Projetos de Lei nº 4407/2020** que dispõe sobre a Profissão de Engenheiro de segurança contra incêndios e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 6179/2009** que dispõe sobre o Bacharelado em Segurança do Trabalho e dá outras disposições; **Projeto de Lei nº 8705/2017** que altera a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, para dispor sobre a profissão de Tecnólogo de Segurança do Trabalho (apensado a PL 6179/2009) e o **Projeto de Lei nº 5334/2016** que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que "dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências", (apensado a PL 6179/2009).

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 7.410/1985

Resolução Confea nº 359/1991.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhamento à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP, para análise e posterior encaminhamento à APAR.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>AUSENTE</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
Acre	X				
Alagoas	X				

Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco					COORDENADOR
Piauí				X	
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima					SEM REPRESENTANTE
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	22			3	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Seg. Trab. Ronaldo Borin

Coordenador Nacional da CCEEST



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Camargo Costa**, **Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BORIN**, **Usuário Externo**, em 28/01/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696334** e o código CRC **ABA44DD6**.